

9/300:-

Decreto nº 202, de 19 de Agosto de 1986.

Cria o Conselho de Merenda Escolar de Jacupiranga, e dá outras providências:-

José Fernandes Búida,
Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, inciso VI do Decreto-Lei nº 22.758 de 5 de Outubro de 1984, do Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo.

Decreto

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Merenda Escolar de Jacupiranga, com a sigla COMES.

Artigo 2º - O COMES destina-se a orientar a política de seleção, aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, no Município.

Artigo 3º - O Conselho de Merenda Escolar de Jacupiranga será composto da seguinte forma:
a) um representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito, por portaria;

b) um representante da Câmara Municipal, indicado pelo seu Presidente;

d) um representante da secretaria de Educação, indicado pelo secretário de Educação;

e) um representante das Associações de Pais e Mestres, sediadas no Município, escolhido dentre seus sócios votos;

f) um representante de produtores ou fornecedores locais.

Artigo 4º - Os componentes do COMES, exercerão as atividades a esse pertinentes, gratuitamente, sem fazer jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, exceto qdo devidamente autorizados pelo Executivo, necessitem efetuar viagens para localidades distantes do Município, a fim de desenvolver as tarefas competentes ao órgão, quando em tal caso, lhes serão adiantadas as despesas relativas.

Artigo 5º - Os membros do COMES se reunirão sempre que se fizer necessário, por decisão do próprio órgão ou qdo convocados pelo Executivo.

Artigo 6º - Sem grau de subordinação, os membros do COMES laborarão conjuntamente, pareceres e tomarão decisões relativas a merenda escolar, no Município, no que lhe competir, na forma do artigo 1º deste.

Artigo 7º - Os pareceres e decisões proferidos pelo COMES constarão de relatórios encaminhados ao Executivo, ao quem caberá a adoção ou não do que for sugerido, atentando-se para as possibilidades da Prefeitura.

Artigo 8º - O conselho mencionado nos artigos acima, manterá com os demais órgãos congêneres, municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio, com o objetivo de receber orientações técnicas e de ordem prática, necessárias para esclarecimentos relativos à merenda escolar, podendo também, com o mesmo fim, consultar pessoas físicas ou jurídicas, alheias ao Conselho.

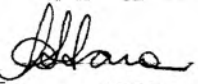
Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de agosto de 1986.


José Fernandes Bertato
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. Administrativa da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de Agosto de 1986.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração